



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 109/2022, 12 DE DEZEMBRO DE 2.022.

Aprovado

José Ailton de Souza
Presidente

"CONCEDE BENEFÍCIO ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE FRAÇÃO IDEAL DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ – MINAS GERAIS À EMPRESA QUE DESCREVE, PARA INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder benefício, através de doação de fração ideal de área de propriedade do Município de Dores do Indaiá – Minas Gerais descrita abaixo, à empresa **BORGES E FONSECA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.851.465/0001, sediada na cidade e Comarca de Dores do Indaiá, na Rua Antônio Alves Monteiro, n.º 19, Vale do Sol, Minas Gerais, CEP 35610-000, conforme documentação constante do Processo Administrativo n.º 02775/2022, de 24 de Outubro de 2.022, sendo a fração ideal:

I – Fração ideal com área total de 22.420,62 m² (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte metros e sessenta e dois centímetros quadrados), correspondente ao Lote 03, a ser desmembrado do imóvel de Matrícula n.º 16.944, possuindo dita fração ideal as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.848.945,5278m e E 438.433,4819m; na interseção com uma cerca de divisa, ás margens do Faixa de Domínio do Anel Rodoviário MG 176, em sentido ao Município de Luz; deste, segue confrontando com DER/MG - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°28'22" e 45,378 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.848.914,31m e E 438.466,41m; por cerca de divisa; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 133°28'22" e 163,55 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.848.801,78m e E 438.585,10m; na interseção com uma cerca de divisa; deste, segue confrontando com CAMPO DE AVIAÇÃO "LOTE 04", com os seguintes azimutes e distâncias: 224°37'14" e 103,655 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.848.728,00m e E 438.512,29m; na interseção com uma cerca de divisa, ás margens da Alameda JK; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, BAIRRO



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

AEROPORTO, MATRÍCULA: 16.944, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°27'24" e 209,20 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.848.866,51m e E 438.355,51m; na interseção com uma cerca de divisa; deste, segue confrontando com CAMPO DE AVIAÇÃO "LOTE 02", com os seguintes azimutes e distâncias: 44°37'06" e 111,016 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão corrigidas e ajustadas ao Transporte de Coordenadas para dentro da propriedade em sua sede em local aberto, representadas pelo marco BASE GPS RTK de coordenadas UTM E = 436312,776 m e N = 7847178,033 m, Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, atras do PPP - Relatório do Posicionamento por Ponto Preciso a partir das estações ativas da RBMC – Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº - 45°00'00" WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, sendo dita fração parte do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dores do Indaiá – Minas Gerais sob a matrícula n.º 16.944.

Art. 2º. A concessão de benefício através de doação de fração ideal de área de propriedade do Município de Dores do Indaiá – Minas Gerais, de que trata o artigo 1º desta Lei, independe de concorrência, tendo em vista a existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, em conformidade com o art. 5º, inciso VI, da Lei Municipal n.º 2.935/2021, de 17 de Maio de 2.021, que "Dispõe Sobre a Instituição do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Dores do Indaiá (PRODEDI), Cria a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE) e dá Outras Providências.".

Art. 3º. A partir da data de publicação da presente Lei, a BENEFICIÁRIA obriga-se a:

I – No prazo máximo de 06 (três) meses providenciar a lavratura e o registro da escritura pública de doação junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dores do Indaiá – Minas Gerais;

II – Iniciar as obras de infraestrutura em toda a área correspondente à Fração Ideal, prevista no inciso I, do artigo 1º desta Lei;

III — Iniciar a construção das edificações dentro do prazo de 06 (seis) meses;



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

IV — Iniciar suas atividades operacionais em 18 (dezoito) meses, da data de encerramento do prazo de início da construção, podendo ser prorrogado em função da complexidade do projeto e da construção;

V — Não paralisar por mais de 06 (meses) meses suas atividades, excetuando-se em casos fortuitos ou de calamidade pública;

VI — Não alienar o bem público imóvel recebido em doação, no todo ou em parte;

VII — Não dar ao bem imóvel destinação ou finalidade distinta da contida nesta Lei;

VIII — Contratar preferencialmente a mão de obra do Município; e

IX — Promover o licenciamento dos seus veículos no Município.

§ 1º - A construção de muros e alambrados não é considerada como início de construção das edificações.

§ 2º - As edificações deverão ocupar, no mínimo, 30% (trinta por cento) da área do bem imóvel, de conformidade com o projeto e cronograma de instalação da empresa.

Art. 4º. A fração ideal descrita no inciso I, do artigo 1º desta lei, dada a título de benefício, será revertida automaticamente para o Município, caso seja constado, que a BENEFICIÁRIA deu a mesma, destinação diversa de sua finalidade, ou por descumprimento de quaisquer das obrigações contidas nesta Lei, e ainda caso não inicie as obras no prazo estabelecido pelo artigo 3º desta Lei.

Art. 5º. A concessão de benefício através da doação de fração ideal de imóvel a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão, obrigatoriamente, os encargos da BENEFICIÁRIA, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei Federal n.º 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

Art. 6º. Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno doado, sem prévia autorização escrita da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Art. 7º. No caso de transferência do imóvel por sucessão decorrente de morte de qualquer um dos BENEFICIÁRIOS será mantida para os herdeiros a vedação de alienação e transferência do imóvel doado, sem prévia autorização escrita da Prefeitura.

Art. 8º - Fica vedado a BENEFICIÁRIA hipotecar ou dar em garantia, a instituições Financeiras ou Bancárias, a fração ideal doada a título de concessão de benefício, para fins de levantamento de empréstimos destinados a qualquer finalidade.

Art. 9º - A escritura pública de doação e seu respectivo registro deverão ser lavrados no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da presente Lei, e caso isso não ocorra, a concessão de benefícios através da doação da Fração Ideal prevista nesta Lei fica sem efeito.

Art. 10º - As despesas decorrentes da efetivação da escritura pública de doação e registro do imóvel junto aos Cartórios e demais repartições públicas, ficam a cargo da BENEFICIÁRIA.

Art. 11º. A doação terá por base o Laudo de Avaliação da lavra da Comissão Permanente de Avaliação, de Bens Móveis e Imóveis, Para Fins de Desapropriações, Alienações e Locações do Município de Dores do Indaiá, Minas Gerais, para o Exercício de 2.022, nos termos do art. 53, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, nomeada e constituída através da Portaria n.º 007/2022, de 03 de Janeiro de 2.022.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 12 de Dezembro de 2.022.

LEANDRO CESAR RENAULT MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, nº. 268, Rosário, CEP 35.610-000

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Objeto: Determinação do Valor de Mercado de 6 (seis) áreas urbanas localizado no campo de aviação do município de Dores do Indaiá, MG para fins de compra e venda, ou locação, dentro do valor atualizado.

Vistoria: A vistoria foi realizada no dia 14 de outubro de 2022, pela presidente da comissão, Sra. Lauane Oliveira Belo juntamente com o Sr. Magno Pinto Coelho engenheiro agrimensor (CREA - 82.578/D) contratado para georreferenciamento do terreno.

Identificação das áreas: Na figura abaixo é possível verificar a área total, com as respectivas demarcações:

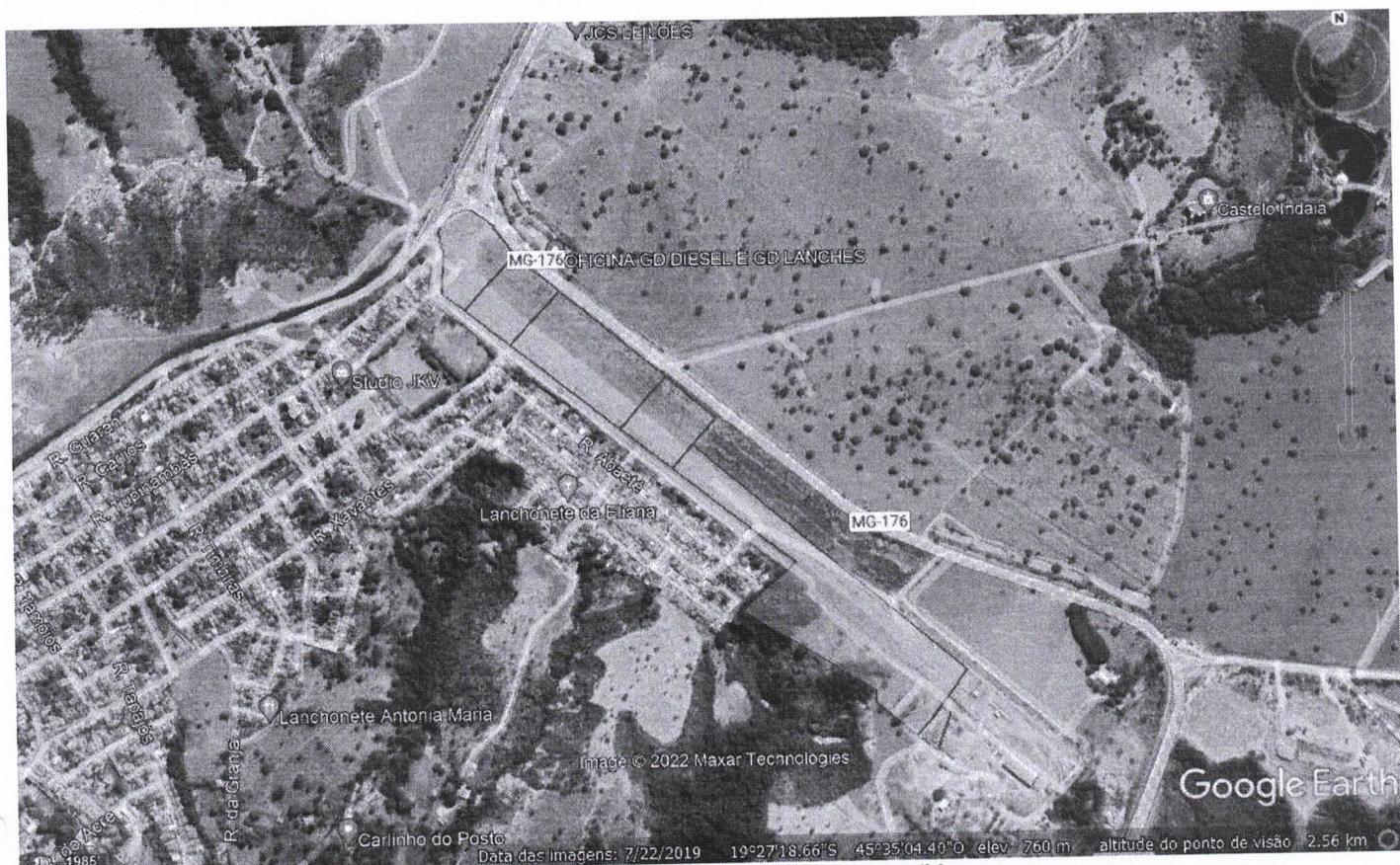


Figura 01: vista aérea das áreas a serem vendidos.

Ao todo, serão 06 áreas passíveis de compra e venda ou locação, podendo ser vendidos e/ou alugados separadamente, e apresentam as seguintes localizações e configurações:

Área nº. 01: está matriculado sob o nº. 16.944 fls.1 do Livro 2, e possui área total de 11.523,59m², sendo 44,808m pela frente com a Rua Alameda JK, 98,924m pelos fundos com a faixa de domínio, 116,238m do lado direito com a área nº02, e pelo lado esquerdo com o trevo;

Área nº. 02: está matriculado sob nº. 16.944 fls.1 do Livro 2, e possui área total de 10.000,95m², sendo 87,954m pela frente com a Rua Alameda JK, 89,349m pelos fundos com a faixa de domínio do DER, 111,016m do lado direito com a área nº. 03 e 116,238m pelo lado esquerdo com a área. 01;

Área nº. 03: está matriculado sob o nº. 16.944 fls.1 do Livro 2, e possui área total de 22.420,62m², sendo 209,20m pela frente com a Rua Alameda JK, 163,55m pelos fundos com a faixa de domínio do DER, 103,655m do lado direito com a área nº. 04 e 111,016m pelo lado esquerdo com a área nº. 02;

Área nº. 04: está matriculado sob o nº. 16.944 fls.1 do Livro 2, e possui área total de 10.009,43m², sendo 98,580m pela frente com a Rua Alameda JK, 97,812m pelos fundos com a faixa de domínio do DER, 100,176m do lado direito com a área nº. 05 e 103,655m pelo lado esquerdo com a área nº.03;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, nº. 268, Rosário, CEP 35.610-000

Área nº. 05: está matriculado sob o nº. 16.944 fls.1 do Livro 2, e possui área total de 46.527,33m², sendo 455,938m pela frente com a Rua Alameda JK, 521,991m pelos fundos com faixa de domínio do DER, 120,205m do lado direito com a área nº. 06 e 46,845m pelo lado esquerdo com a área nº. 04. Possui um grande desnível no terreno devido a retirada de terra no local para manutenções das estradas rurais.

Área nº. 06: está matriculado sob o nº. 16.944 fls.1 do Livro 2, e possui área total de 1.308,81m², sendo 16,778m pela frente com o imóvel da Kallium, 35,449m pelos fundos com o imóvel da Kallium, 53,421 do lado direito com o imóvel da Kallium e 53,948m pelo lado esquerdo com a área do município. Possui uma área construída de 300m² (sendo dividida em três galpões pequenos e debilitados conforme fotos em anexo).

Diagnóstico do mercado: Após a realização de uma pesquisa in loco e via internet nos sites de venda imobiliária, observou-se que o mercado de venda de terrenos no município de Dores do Indaiá, caracteriza-se por uma "média" quantidade de oferta, para uma demanda estimada como "baixa" em tempos normais e também "baixa" neste cenário de pós Pandemia mundial, assim, concluímos que o imóvel em tela possui uma baixa liquidez para venda.

Vale ressaltar que as áreas estão localizadas no antigo "Campo de Aviação" do município de Dores do Indaiá e por isso ainda não dispõem de infraestrutura urbana totalmente implantada, como: pavimentação asfáltica, energia elétrica, água tratada, iluminação pública, guias e sarjeta e telefonia fixa na face das quadras projetadas, estando muito próximos aos serviços comunitários disponíveis nesta localidade.

No caso das áreas urbanas avaliados neste trabalho, considerando os critérios expostos acima, avalia-se que tem o valor comercial de:

Áreas	Área total	Valor do m ²	Valor mínimo
Nº.01	11.523,59m ²	R\$100,00	R\$1.152.359,00
Nº.02	10.009,43m ²	R\$75,00	R\$750.707,25
Nº.03	22.420,62m ²	R\$75,00	R\$1.681.546,50
Nº.04	10.009,43m ²	R\$75,00	R\$750.707,25
Nº.05	46.527,33m ²	R\$35,00	R\$1.628.456,55
Nº.06	1.308,81m ²	R\$75,00	R\$98.160,75
Valor total:			R\$6.061.937,30

Conclusão: Diante do exposto, por meio de avaliação imobiliária e análise técnica, considerando as dimensões, as características dos imóveis avaliados e demais fatores acima referidos; considerando a pesquisa de mercado; considerando a localização dos terrenos urbanos; concluímos as avaliações dos imóveis conforme exposto acima.

Dores do Indaiá, 18 de outubro de 2022.

LAUANE BIANCA OLIVEIRA BELO

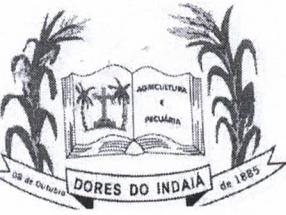
Presidente

RENATO GRACIANO DA SILVA

Membro

DERLEI REZENDE

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, nº. 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO I

Imagens das áreas disponíveis para comercialização.

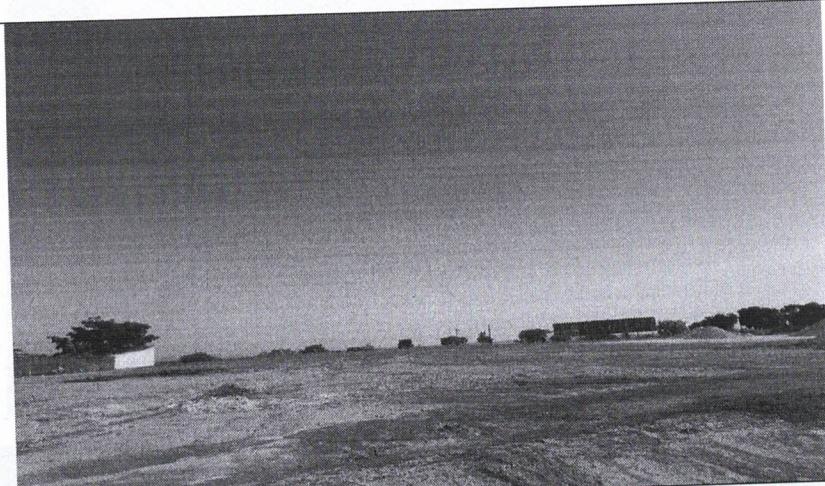


Figura 02: Vista da área 01.

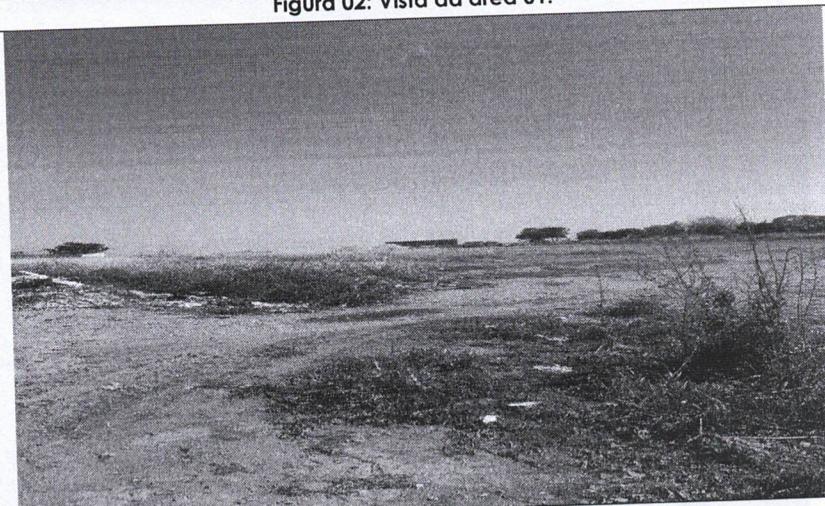


Figura 03: Vista da área 02.

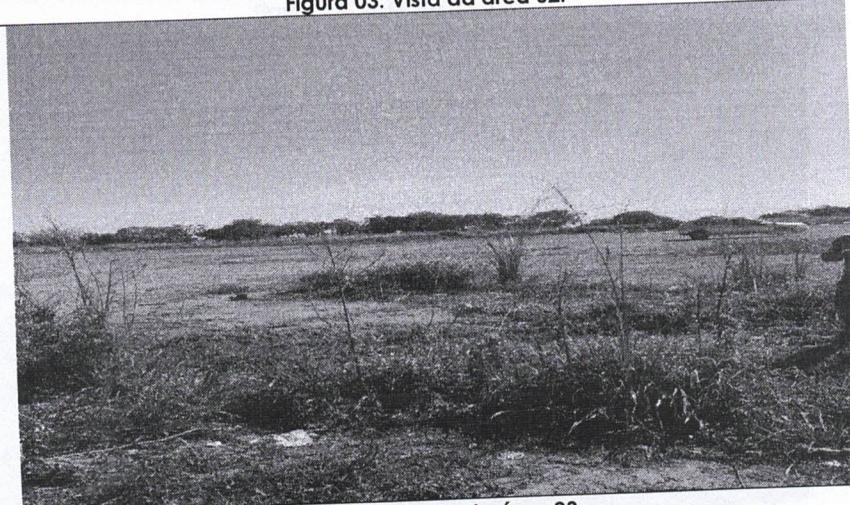


Figura 04: Vista da área 03.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, nº. 268, Rosário, CEP 35.610-000

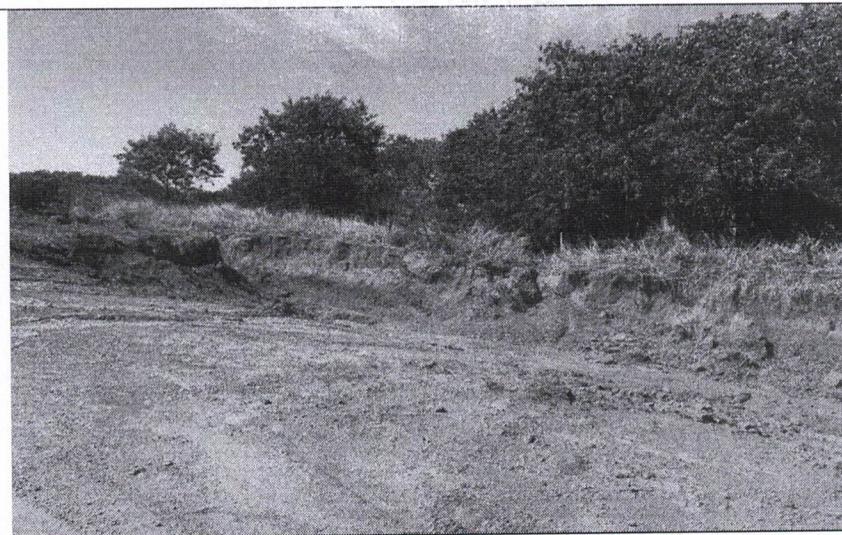


Figura 08: Vista da área 05 com o desnível pela retirada de cascalho.

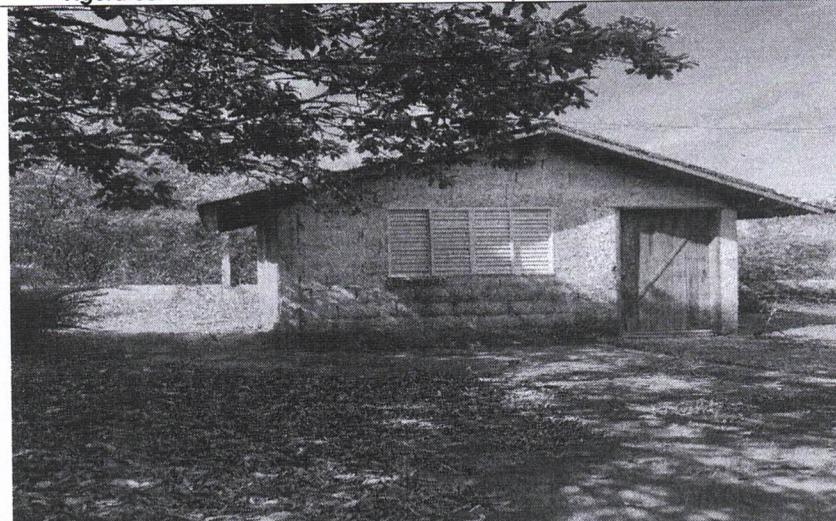


Figura 09: Vista das edificações da área 06.

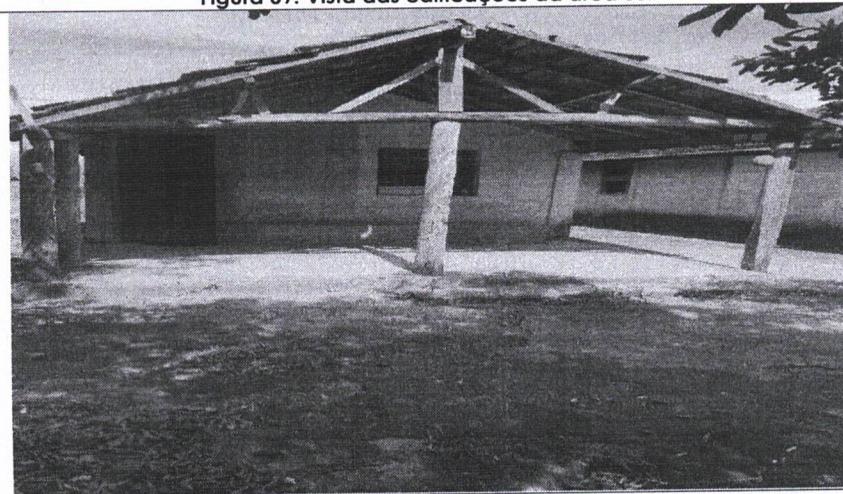


Figura 10: Vista das edificações da área 06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, nº. 268, Rosário, CEP 35.610-000



Figura 11: Vista das edificações da área 06.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Bel. Ovídio Hamilton Ribeiro Souza - Oficial

Bel^a. Heloisa Araújo Melato - 1^a Oficiala Substituta

Gabriel de Paula Zica - 2^o Oficial Substituto

Av. Santa Cruz, nº. 147, B. São Sebastião - Dores do Indaiá (MG) - Cep.: 35.610-000

Fone: (37) 3551-1872

CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO

Bel. Ovídio Hamilton Ribeiro Souza, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, e para os devidos fins que revendo nesta Serventia os livros de transcrição das transmissões, no de número 12.070 , já arquivado, 12.070, fls. 31, 3°BB. Anteriores: 12.034, 12.040 e 12.55. DATA: Quatro de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis. CIRCUNSCRIÇÃO: Distrito desta cidade. DENOMINAÇÃO: Lugar denominado "CAMPO DE VIAÇÃO", composto de partes das fazendas Vera Cruz, Condutas, Gameleira e Patrimônio Municipal. CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES: Um terreno situado nas proximidades desta cidade e em seu distrito, no lugar composto de partes das fazendas supra, com a área total de trezentos e cinquenta e três mil quatrocentos metros quadrados, (353.400m²), tendo: a primeira parte, mil trezentos e vinte (1.320ms.) metros lineares de comprimento por duzentos e cinquenta (250) metros de largura; e a segunda parte, destinada a estacionamento duzentos e sessenta (260ms) metros lineares de comprimento por noventa (90) de largura; tudo de conformidade com croqui. Dito terreno confronta e divide com outras propriedades da doadora e com as de José Alves de Queiroz, Aprígio Gabriel Fernandes e sua senhora e com Sebastião Joaquim de Oliveira e sua senhora, conforme escrituras, devidamente transcrita neste Registro sob os n°s. 12.034, 12.040 e 12.055, fls. 21, 23 e 28 respectivamente. ADQUIRENTE: Donatário o ESTADO DE MINAS GERAIS, DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL. TRANSMITENTE: (Doadora), a Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, de D., digo do Estado de Minas Gerais. TÍTULO: Doação. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 2 de agosto do corrente ano, lavrada pela 2º tabelião substituto desta Comarca, Joaquim Jorge de Carvalho. VALOR: Sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00). CONDIÇÕES: Não há. Dores do Indaiá, 4 de agosto de 1956. O Suboficial, (.) Derli Caetano Fonseca.

AVERBAÇÕES: Vide M. 14.152, R.1, livro 2 (Doação para o Município de Dores do Indaiá, aos 03/09/2013.)

O referido é verdade e dou fé. DORES DO INDAIÁ, 02 de março de 2022.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Serviço Registral Imobiliário
de Dores do Indaiá - CNS 232040192

Quantidade de Atos Praticados: 1
Emol: R\$ 23,59 Recompe: R\$ 1,42 TFJ: R\$ 8,83 ISS: R\$ 0,47 Total: R\$

34,31

Selo Digital nº: EXZ28100

Cód. de Segurança: 3075.8597.7741.1278

Consulte a validade deste Selo em: <https://selos.tjmg.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL C.R.I. MG. GOU



SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Bel. Ovídio Hamilton Ribeiro Souza - Oficial

Bel. Heloisa Araújo Melato - 1ª Oficiala Substituta

Gabriel de Paula Zica - 2º Oficial Substituto

Av. Santa Cruz, nº. 147, B. São Sebastião - Dores do Indaiá (MG) - Cep.: 35.610-000

Fone: (37) 3551-1872



CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Bel. Ovídio Hamilton Ribeiro Souza, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 16.944 foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original, cujo teor é o seguinte: M. 16.944 - Prot. 42.398 - 25/11/2019. Um terreno urbano, Área 02, com área total de 101.187m² (cento e um mil, cento e oitenta e sete centímetros quadrados), situado nesta cidade, na RODOVIA MG-176, lugar denominado CAMPO DE AVIAÇÃO, dentro dos limites e confrontações seguintes: "A descrição tem início no marco 0=PP, que, segue com o rumo de 47°04'35"SE e coordenadas E 438250.000,N 7849083.155 percorrendo uma distância de 77.24 m que faz divisa com a faixa de domínio da Rodovia MG 176, até o marco 1, segue com o rumo de 47°04'35"SE e coordenadas E 438662.558,N 7848741.178 percorrendo uma distância de 449.58 m que faz divisa com a faixa de domínio da Rodovia MG 176, até o marco 2, segue com o rumo de 44°03'26"SO e coordenadas E 438618.998,N 7848696.161 percorrendo uma distância de 62.64 m que faz divisa com José Jaime Alves, M. 8.266, até o marco 3, segue com o rumo de 45°56'34"SE e coordenadas E 439148.169,N 7848184.124 percorrendo uma distância de 521,99 m que faz divisa com José Jaime Alves, M. 8.266, até o marco 4, que, segue com o rumo de 47°04'35"SE e coordenadas E 455333.848 N 7846267,210 percorrendo uma distância de 15,33 m que faz divisa com Estrada Municipal, até o marco 18,segue com o rumo de 12°52'12"SO e coordenadas E 438983.973, N 7848321,690 percorrendo uma distância de 50,93 m que faz divisa com o Bairro Aeroporto, M. 16.943, até o marco 17 , segue com o rumo de 12°52'12"SO e coordenadas E 438950,249, N 7848283,531 percorrendo uma distância de 16,78 m que faz divisa com o Bairro Aeroporto, M. 16.943, até o marco 16,segue com o rumo de 12°52'12"SO e coordenadas E 438950,249, N 7848283,531 percorrendo uma distância de 16,78 m que faz divisa com o Bairro Aeroporto, M. 16.943, até o marco 15, segue com o rumo de 46°04'34"NO e coordenadas E 438858.439,N 7848295.809 percorrendo uma distância de 62.46 m que faz divisa com KM- Kalium Mineração S.A, M. 16.238, até o marco 20, segue com o rumo de 3°16'06"NE e coordenadas E 438859.451,N 7848313.534 percorrendo uma distância de 17.75 m que faz divisa com KM- Kalium Mineração S.A, M. 16.238, até o marco 21, segue com o rumo de 54°53'50"NO e coordenadas E 438675.034,N 7848443.158 percorrendo uma distância de 225.42 m que faz divisa com José Leal Bernardes, M. 16.629, sucessor de José Caetano da Cruz Franco, até o marco 22, segue com o rumo de 46°04'34"NO e coordenadas E 438758.539,N 7848510.130 percorrendo uma distância de 107.04 m que faz divisa com o Bairro Aeroporto, M. 16.943, até o marco 38, segue com o rumo de 3°16'06"NE e

coordenadas E 438256.007,N 7848954.401 percorrendo uma distância de 670.76 m que faz divisa com o Bairro Aeroporto, M. 16.943, até o marco 39, segue com o rumo de 54°53'50"NO e coordenadas E 438261.729,N 7849015.376 percorrendo uma distância de 61.24 m que faz divisa com o Bairro Aeroporto, M. 16.943, até o marco 40, segue com o rumo de 42°56'24"NE e coordenadas E 437975.709,N 784936.259 percorrendo uma distância de 78.43 m que faz divisa com o Bairro Aeroporto, M. 16.943, até o marco 0=PP, onde teve inicio esta descrição". Proprietário: MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.301.010/0001-22 com sede na Praça do Rosário, nº 268, Bairro Rosário, nesta cidade. Registro anterior: M. 16.239, livro 2. Dores do Indaiá, 25/11/2019. O Oficial, Ovídio Hamilton Ribeiro Souza. *Ov*
Emol R\$40,64- TFJ R\$13,55- Recompe R\$2,44- ISS R\$0,81- Total R\$57,44- cód. 4401-6 (1).

Av - 1/ M. 16.943 - Prot. 42.398 - 25/11/2019. Desmembramento: Conforme requerimento, Planta, ART e Memorial descritivo pelo engenheiro civil Ricardo Faustini Poltronieri, CREA/MG 78.407/D, o imóvel retro descrito, ao qual foi atribuído o valor de R\$ 101.870,00 (cento e um mil, oitocentos e setenta reais), foi desmembrado do imóvel descrito na M. 16.239. Dores do Indaiá, 25/11/2019. O Oficial, Ovídio Hamilton Ribeiro Souza. *d*
Emol R\$948,53- TFJ R\$557,11- Recompe R\$56,91- ISS R\$18,97- Total R\$1581,52- cód. 4190-5 (1); Totais: 11 atos; Emol R\$1749,28- TFJ R\$868,23- Recompe R\$104,96- ISS R\$34,98; Valor Final ao Usuário R\$2757,45; Selo Eletrônico: DGF85451- Código de Segurança: 8232. 7794. 2779. 0939.

O referido é verdade e dou fé.DORES DO INDAIÁ, 08 de novembro de 2021.

Ovidio Hamilton Ribeiro

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Serviço Registral Imobiliário
de Dores do Indaiá - CNS 232040192

Quantidade de Atos Praticados: 1

Emol:R\$ 19,51 Recompe: R\$ 1,17 TFJ: R\$ 7,30 ISS: R\$ 0,39

Total: R\$ 28,37

Selo Digital nº: EXZ23345

Cód. de Segurança: 5967.0949.4595.1780

Consulte a validade deste Selo em:

<https://selos.tjmg.jus.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
48.851.465/0001-82
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/12/2022

NOME EMPRESARIAL
BORGES & FONSECA EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ANTONIO ALVES MONTEIRO

NÚMERO
19

COMPLEMENTO

CEP
35.610-000

BAIRRO/DISTRITO
VALE DO SOL

MUNICÍPIO
DORES DO INDAIA

UF
MG

ENDERECO ELETRÔNICO
ELOISIO.MELO@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(37) 3551-1674/ (37) 3551-1684

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/12/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Elaborado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/12/2022** às **11:17:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/621.520-2	MGP2201117767	09/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
648.145.306-25	ANA DE JESUS FONSECA
045.456.426-08	WESLEY BORGES DA FONSECA



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BORGES & FONSECA EMPREENDIMENTOS LTDA

1. ANA DE JESUS FONSECA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Divorciado(a), nº do CPF 648.145.306-25, documento de identidade MG-15.523.936, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA ANTONIO ALVES MONTEIRO, número 19, bairro / distrito VALE DO SOL, município DORES DO INDAIA - MINAS GERAIS, CEP 35.610-000 e

2. WESLEY BORGES DA FONSECA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro(a), data de nascimento 07/06/1981, nº do CPF 045.456.426-08, documento de identidade MG-11.911.025, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA ANTONIO ALVES MONTEIRO, número 19, bairro / distrito VALE DO SOL, município DORES DO INDAIA - MINAS GERAIS, CEP 35.610-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de BORGES & FONSECA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA ANTONIO ALVES MONTEIRO, número 19, bairro / distrito VALE DO SOL, município DORES DO INDAIA - MG, CEP 35.610-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 08/12/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL reais) dividido em 100 quotas no valor nominal R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ANA DE JESUS FONSECA	1	3.000,00
WESLEY BORGES DA FONSECA	99	297.000,00
TOTAL	100	300.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) ANA DE JESUS FONSECA ao administrador(a)/sócio(a) WESLEY BORGES DA FONSECA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2201117767



MG54171728

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213668560 em 09/12/2022 da Empresa BORGES & FONSECA EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31213668560 e protocolo 226215202 - 09/12/2022. Autenticação: 3AA7BD6E348857819BC2F53A9E71E92F3BD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/621.520-2 e o código de segurança rqFC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BORGES & FONSECA EMPREENDIMENTOS LTDA

de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro (s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de DORES DO INDAIA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

DORES DO INDAIA, 8 de Dezembro de 2022.

ANA DE JESUS FONSECA

Sócio/Administrador



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BORGES & FONSECA EMPREENDIMENTOS LTDA

WESLEY BORGES DA FONSECA

Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2201117767



MG54171728

3/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213668560 em 09/12/2022 da Empresa BORGES & FONSECA EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31213668560 e protocolo 226215202 - 09/12/2022. Autenticação: 3AA7BD6E348857819BC2F53A9E71E92F3BD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/621.520-2 e o código de segurança rqFC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/621.520-2	MGP2201117767	09/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
648.145.306-25	ANA DE JESUS FONSECA
045.456.426-08	WESLEY BORGES DA FONSECA





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/621.520-2, em 09/12/2022 da empresa: BORGES & FONSECA EMPREENDIMENTOS LTDA, nire: 31213668560 , foi deferido digitalmente sob o número 31213668560, em 09/12/2022 , nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
648.145.306-25	ANA DE JESUS FONSECA
045.456.426-08	WESLEY BORGES DA FONSECA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
648.145.306-25	ANA DE JESUS FONSECA
045.456.426-08	WESLEY BORGES DA FONSECA

Belo Horizonte, sexta-feira, 09 de dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 09/12/2022, às 11:08 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/621.520-2.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213668560 em 09/12/2022 da Empresa BORGES & FONSECA EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31213668560 e protocolo 226215202 - 09/12/2022. Autenticação: 3AA7BD6E348857819BC2F53A9E71E92F3BD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/621.520-2 e o código de segurança rqFC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, sexta-feira, 09 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213668560 em 09/12/2022 da Empresa BORGES & FONSECA EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31213668560 e protocolo 226215202 - 09/12/2022. Autenticação: 3AA7BD6E348857819BC2F53A9E71E92F3BD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/621.520-2 e o código de segurança rqFC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE DORES
DO INDAIÁ E EGRÉGIA COMISSÃO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE DORES DO INDAIÁ/MG.**

Senhor Prefeito Municipal Alexandre Coêlho Ferreira

Senhores Membros da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico de Dores do Indaiá.

Wesley Borges da Fonseca, brasileiro, casado, empresário, natural de Dores de Indaiá/MG, residente atualmente nos Estados Unidos da América, telefone: + 1 (908) 220-0804, , vem respeitosamente requerer o que se segue:

DA PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

O requerente é cidadão natural de Dores do Indaiá, no qual desde já expressa ser orgulho em ser dorense e desejo do progresso da cidade.

Infelizmente na época por falta de oportunidades, precisamente no ano de 2003, o requerente mudou-se para os Estados Unidos da América, no qual depois de quase 20 anos de trabalho na América, tem projeto de retornar e investir na cidade. Cito como exemplo os cidadãos de Governador Valadares que investem seu dinheiro americano na cidade que tem progredido a cada ano se tornando referência no Estado de Minas Gerais, como cidade desenvolvida e com grande fomentação da economia local.

Nesse sentido apresento um plano de investimento para o local às margens da rodovia conhecido mais como aeroporto.

Para concretizar o projeto o tamanho necessário para tal seria de 22.000 metros quadrados com finalidade de investimento em várias áreas que serão listadas a seguir:

- 1- Posto de combustível previsão de galonagem mensal: 80 a 130 mil litro mês**
- 2- Loja de conveniência**
- 3- Área de descanso para viajantes**
- 4- Lava jato**
- 5- Mecânica**
- 6- Restaurante**
- 7- Café**
- 8- Área verde**
- 9- Transporte**
- 10- Pátio**

O projeto de investimento, traz a ideia de um complexo comercial com gasolina, alimentação e lojas de conveniência a margem da BR, nos moldes de um modelo americano. Tudo isso ainda agregado a iminência das obras da estrada que liga Dores do Indaiá a Bom Despacho, o que certamente seria um atrativo para que caminhoneiros façam a rota.

Também seria agregado uma área de moto escola, para quem queira tirar carteira de moto lembrando que em Dores ainda não dispõe deste serviço e que o local mais próximo de nossa cidade para isso seria bom despacho.

Queria também acrescentar que seria criado entre 50 a 80 vagas de empregos diretos e de 20 a 30 indiretos sem contar a gestão da obra.

Toda esse projeto já vem sendo desenvolvido a mais de 1 ano, onde todos os custos do projeto já estão calculados, estando minhas finanças investidas em bancos , aguardando o local apropriado para dar início às obras.

O investimento inicial estaria na monta de aproximadamente R\$ 1.980,00 (um milhão novecentos e oitenta mil reais).

**DA LEI MUNICIPAL Nº 2935/2021 – QUE DISPÕE SOBRE O
PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO
MUNICIPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG**

Para a concretização do investimento, requeiro a doação de lote 3 (três) com área de 22.420,62 m², localizado no campo de aviação bairro aeroporto na cidade de Dores do Indaiá e incentivos fiscais e benéficos voltados a instalação do empreendimento comercial e turístico nos termos do art. 1º da Lei Municipal 2935/2021.

Ainda importante mencionar, que como já dito, resido atualmente nos Estados Unidos da América, no qual minha solicitação no momento se dá como pessoa física. Entretanto após definido o local e a cidade do empreendimento já estarei providenciando a criação da pessoa jurídica para seguimento do empreendimento e atendimento ao art. 2º inciso I da Lei 2935/2021.

Primeiramente a proposta do empreendimento seria a doação por parte do município do terreno da área do antigo “ campo de aviação” de 22.420,62 m², nos termos do artigo 5º, inciso V da Lei 2935/2021. Em contrapartida ofertaria ao município um investimento e compromisso de calçamento, construção das sarjetas e guias (meio fio) na Rua Alamedas JK. Além disso o requerente se compromete a fazer toda a infraestrutura do terreno, sendo rede de esgoto, iluminação pública e asfaltamento no entorno do posto o que se faz necessário para o empreendimento.

O início das obras se dará imediatamente após a aprovação de Lei específica nesse sentido, com prazo para finalização de até 2 (dois) anos.

Cumulativamente ou alternadamente requeiro benefícios fiscais compreendidos no artigo 4º da Lei 2935/2021.

Para o pedido de isenções tributárias, apresento projeto com toda a documentação que por ventura se fizer necessários, com faturamento anual médio previsto entre R\$ 350.001 até R\$ 3.580.000,00 nos termos do art. 7º inciso I, alínea “b” da lei 2395/2021.

Investimento previsto a ser aplicado para instalação de R\$ 350.001,00 até R\$ 3.580.000,00 nos termos do art. 7º inciso II, alínea “b” da lei 2395/2021.

Postos de 50 (cinquenta) até 80 (oitenta) postos de trabalhos diretos nos termos do art. 7º inciso III, alínea “b” da lei 2395/2021.

Media salarial previstas para os postos de trabalho de até 3 (três) salários-mínimos nos termos do art. 7º inciso IV, alínea “a” da lei 2395/2021.

Apura-se que conforme informações supramencionadas que poderão ser comprovadas por documentos e termo de colaboração o investimento se enquadra em isenções fiscais na monta de 90% (noventa por cento) nos termos do art. 8º alínea “b” da Lei 2935/2021.

Quanto aos anexos obrigatórios constantes na Lei nº 2935/2021, entendo que o requerimento já traz todas as informações ao anexo I da Lei.

Quanto ao anexo II, informo que a empresa está em constituição, no qual Wesley Borges da Fonseca será o sócio proprietário.

Todavia coloco-me a disposição para informações que se fizerem necessárias, negociações e apresentação dos anexos devidamente

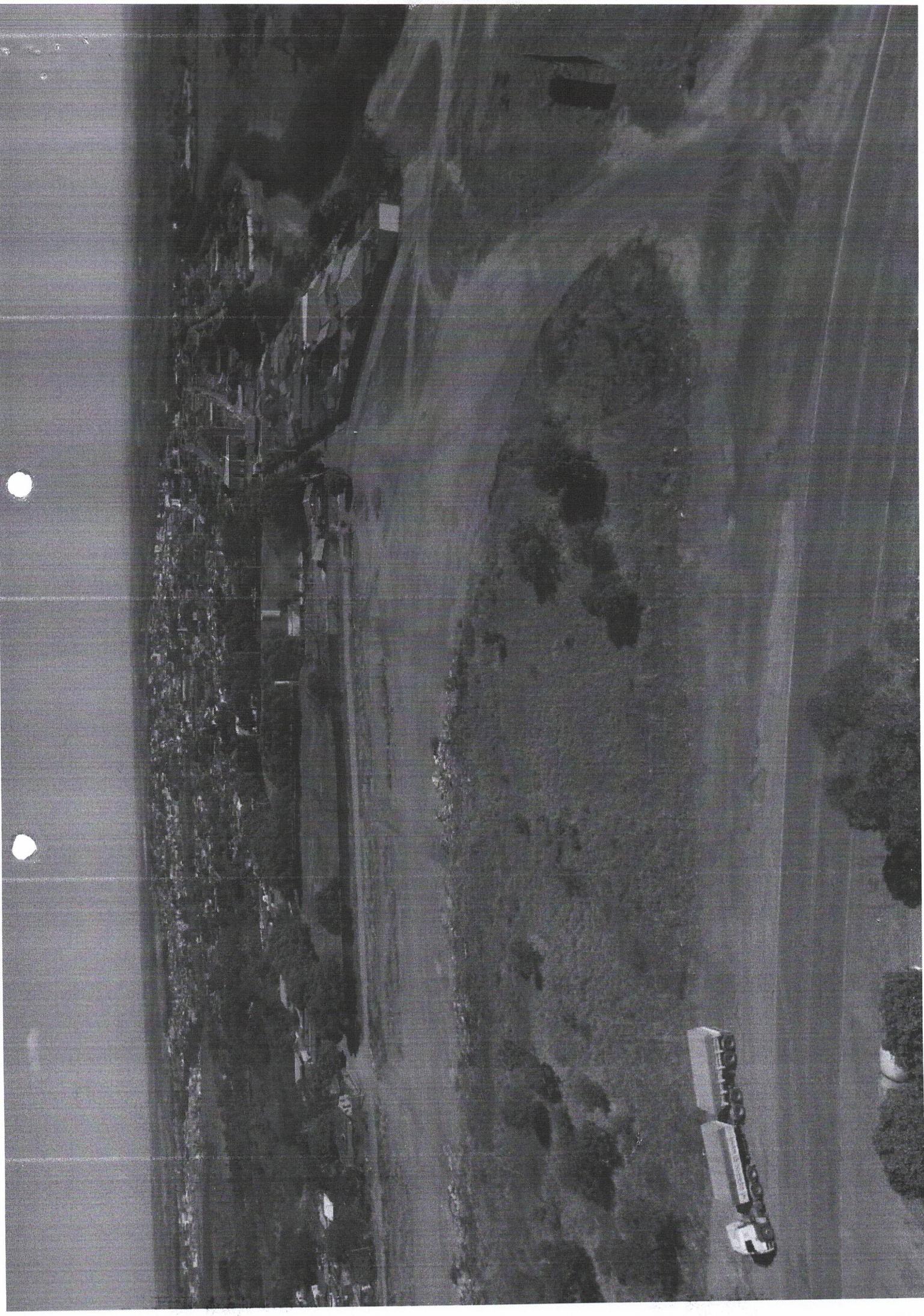
preenchidos e apresentação de toda documentação pertinente caso seja do interesse do município de Dores do Indaiá, o empreendimento ora explanado.

Nesses Termos
Peço Deferimento.

Dores do Indaiá, 08 de Novembro de 2022.

Wesley Borges da Fonseca.

Ana Fonseca
Ana Fonseca
Representante legal

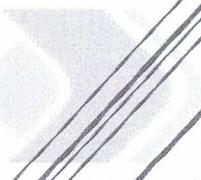




LEVANTAMENTO DE CUSTOS PARA MONTAGEM DE POSTO DE COMBUSTÍVEL

Cidade: Dores do indaiá

REV 01

ANECO 
Acessóaria Em Negócios de Combustível



Instalação, Reforma e Montagem de Posto de Combustíveis

Acessória Em Negócios de Combustível

Previsão de Galonagem mensal: 80 a 130 mil litro mes

Previsão de margem bruta: 0,50 a 0,63

Previsão de custos operacionais: (água, luz, funcionários, e etc..) 0,18

Previsão de margem líquida: 0,32 a 0,45

REVISÃO 01 –

ITENS	QTDE	DESCRÍÇÃO	Valores Unitário Parcial	VALORES totais
01		<p>TODAS AS DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS PARA APROVAÇÃO DO POSTO DE COMBUSTÍVEL.</p> <p>ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ACESSOS – CASO SEJA NECESSARIO</p> <p>O PROJETO DE ACESSO é composto no mínimo por: projeto geométrico, projeto de drenagem, projeto de sinalização e projeto de pavimentação. Os projetos são elaborados em conformidade com as disposições do órgão rodoviário responsável pela rodovia e/ou órgão rodoviário estadual e federal, conforme o caso (manuais de Projetos do DER e do DNIT). Em casos específicos o órgão responsável pela rodovia poderá solicitar outros estudos e projetos complementares.</p> <p>1.1. Projeto arquitetônico Será elaborado um lay out negocial a partir de programa definido em reunião prévia. Nesta etapa, serão apresentadas plantas e fachadas, para apreciação e comentários. Após aprovação do lay out negocial, será elaborado o projeto para aprovação na Prefeitura, visando obter o Alvará de Construção.</p> <p>1.2. Projeto de instalações hidro-sanitárias Será elaborado projeto de instalações hidráulicas e sanitárias de acordo com as normas vigentes da COPASA e projeto de fossa séptica com sistema de absorção de água.</p> <p>1.2. Projeto de instalação de tanques - SASC Será elaborado projeto de instalação de tanques e bombas, contendo linhas de sucção e sistemas de contenção e monitoramento.</p> <p>1.3. Projeto de prevenção e combate a incêndio Será elaborado projeto de prevenção e combate a incêndio e aprovado junto ao Corpo de Bombeiro Militar</p> <p>1.4. Autorização Ambiental de Funcionamento - ANP - IBAMA Será feito o trabalho de obtenção da Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF, junto Secretaria</p>	37.450,00	37.450,00

AVENIDA COPACABANA, NÚMERO DE 54, BAIRRO URCA – JUSTINÓPOLIS – RIBEIRÃO DAS NEVES

CONTATO: 31 3638 -7734 / 31 9 9889-1679 - VIVO / 31 9 7560-9184 – TIM

EMAIL: ANEKOINSTALACOES@GMAIL.COM

SITE: WWW.ANEKOINSTALACOES.COM



Instalação, Reforma e Montagem de Posto de Combustíveis

Acessória Em Negócios de Combustível

		<p>Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, Cadastro Técnico Federal Junto ao IBAMA e o cadastramento junto à Agência Nacional de Petróleo - ANP após a liberação do alvará de localização e funcionamento e o AVCB - Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiro.</p> <p>4. Prazo de entrega O prazo de entrega do layout é de 15 dias. O prazo de entrega depende do andamento junto a Prefeitura.</p> <p>5. Disposições gerais</p> <p>✓ Todas as taxas / emolumentos gastos em favor ao trâmite do processo junto aos órgãos da Prefeitura, serão pagos pelo CONTRATANTE.</p> <p>✓ Deverá ser fornecido pelo contratante o levantamento planialtimétrico, registro do terreno e o IPTU.</p> <p>✓ Caso haja, durante a execução do serviço e trâmite do processo junto aos órgãos da Prefeitura, mudanças nas legislações urbanísticas e ambientais que exijam projetos e/ou outros documentos para adequação do empreendimento que fujam às disposições desta proposta, deverão ser negociados novos prazos e honorários para sua adequação.</p> <p>✓ O layout negocial será adaptado para elaboração dos projetos em atendimento as exigências da NR20.</p> <p>✓ O projeto de prevenção e combate a incêndio deverá ser implantado integralmente afim, de se obter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB) documento necessário à obtenção da AACF e liberação de funcionamento pela ANP.</p> <p>✓ Para obtenção da AACF, é necessária a formalização de termo de compromisso e Anotação de Responsabilidade Técnica ART assegurando a responsabilidade civil, junto SUPRAM/SEMAD durante os 4 anos de vigência da mesma</p> <p>✓ Não está inclusa nesta proposta a aprovação de projeto de acesso junto aos órgãos gestores da Rodovia</p>		
02	03	<p>TANQUES PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL</p> <p>SENDO:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 tanque bipartido de 20.000,00 ML• 02 Tanque bipartido de 30.000,00 <p>06 câmeras de calçada 42 P"</p>	38.226,00 55.290,00 1.200,00	156.006,00

AVENIDA COPACABANA, NÚMERO DE 54, BAIRRO URCA – JUSTINÓPOLIS – RIBEIRÃO DAS NEVES

CONTATO: 31 3638 -7734 / 31 9 9889-1679 - VIVO / 31 9 7560-9184 - TIM

EMAIL: ANEKOINSTALACOES@GMAIL.COM

SITE: WWW.ANEKOINSTALACOES.COM

Acessória Em Negócios de Combustível



Imagen ilustrativa

Forma de Pagamentos:

Preço à vista: 50% na confirmação do Pedido e 50% no aviso de embarque do(s) equipamento(s);

Preço à prazo: 33,33% na confirmação do Pedido, 33,33% com 30 dias e 33,34% com 60 dias da confirmação do Pedido, mediante aprovação do crédito

Preço à vista: 50% na confirmação do Pedido e 50% no aviso de embarque do(s) equipamento(s);

Cartão BNDES, FINAME, ROGER, etc.

Esta uma forma de tancagem, podemos estudar outras formas

03	<p>01 Bomba comercial eletrônica • QUADRUPLA: 04 bicos, 02 produtos, 2 abastece. Simultâneos</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02 BICO DE ETANOL • 02 BICO DE GASOLINA COMUM 	32.900,00	
04	<p>01 Bomba comercial eletrônica • QUADRUPLA: 04 bicos, 02 produtos, 2 abastece. Simultâneos</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02 BICO DE ETANOL • 02 BICO DE GASOLINA COMUM <p>01 Bomba comercial eletrônica • DUPLA: 02 bicos, 02 produtos, 2 abastece. Simultâneos</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 BICO DE S10 • 01 BICO DE DIESEL 500 <p>01 Bomba comercial eletrônica • DUPLA: 02 bicos, 02 produtos, 2 abastece. Simultâneos</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 BICO DE S10 • 01 BICO DE DIESEL 500 	118.500,00 32.900,00 26.350,00 26.350,00	

AVENIDA COPACABANA, NÚMERO DE 54, BAIRRO URCA – JUSTONOPOLIS – RIBEIRÃO DAS NEVES

CONTATO: 31 3638 -7734 / 31 9 9889-1679 - VIVO / 31 9 7560-9184 – TIM

EMAIL: ANEKOINSTALACOES@GMAIL.COM

SITE: WWW.ANEKOINSTALACOES.COM

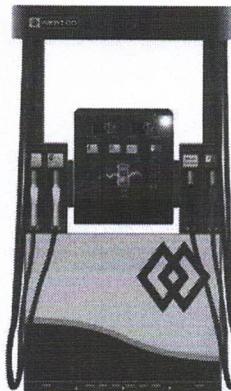
Acessória Em Negócios de Combustível

Imagen ilustrativa

INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO
E25% + 3X (28/56...)

A forma de pagamentos poderá ser financiada ou parcelada diretamente com o fornecedor

Acessória Em Negócios de Combustível

04	----	CONJUNTO DE MATERIAL ECOLÓGICO DE INSTALAÇÃO	Previsão	98.500,00
		<ul style="list-style-type: none">• <u>Periféricos ao tanque de combustível</u>• Periféricos à unidade abastecedora• Periféricos ao filtro de óleo diesel• Periféricos ao ponto de descarga• Periféricos ao tanque de combustível• Tratamento de efluentes• Tubos e conexões• Tubulação não-metálica com liner• Tubulação não-metálica sem liner• Acessórios gerais• Etc...		

AVENIDA COPACABANA, NÚMERO DE 54, BAIRRO URCA – JUSTONOPOLIS – RIBEIRÃO DAS NEVES

CONTATO: 31 3638 -7734 / 31 9 9889-1679 - VIVO / 31 9 7560-9184 – TIM

EMAIL: ANEKOINSTALACOES@GMAIL.COMSITE: WWW.ANEKOINSTALACOES.COM



Instalação, Reforma e Montagem de Posto
de Combustíveis

Acessória Em Negócios de Combustível



A forma de pagamentos poderá ser financiada ou
parcelada diretamente com o fornecedor

05	01	FILTRO PRENSA 	36.450,00	36.450,00
06	----	CONJUNTO DE MATERIAL ELÉTRICO 	Previsão	9.850,00

AVENIDA COPACABANA, NÚMERO DE 54, BAIRRO URCA – JUSTONOPOLIS – RIBEIRÃO DAS NEVES

CONTATO: 31 3638 -7734 / 31 9 9889-1679 - VIVC / 31 9 7560-9184 – TIM

EMAIL: ANEKOINSTALACOES@GMAIL.COM

SITE: WWW.ANEKOINSTALACOES.COM



Instalação, Reforma e Montagem de Posto
de Combustíveis

Acessória Em Negócios de Combustível

07	----	CONJUNTO DE MATERIAIS GALVANIZADOS  A forma de pagamentos poderá ser financiada ou parcelada diretamente com o fornecedor	Previsão	10.500,00 Valor em media
08	69,12	Metro cubico de Concreto usinado 30 MPA Poderá comprar o concreto diretamente da cidade do cliente, o custo sairá mais conta.	Previsão 420,00 METRO USINADO 30 MPA	29.030,4 Valor em media
09	----	Ferragem para concretagem da pista Poderá comprar toda ferragem diretamente da cidade do cliente, o custo sairá mais em conta.	Previsão	7.750,00
10	120 M ²	Pó de pedra ou areia para recomposição das cavas a princípio 140 M ² Poderá comprar toda areia ou pó de pedra diretamente da cidade do cliente, o custo sairá mais em conta	Previsão 100,00 o metro	9.000,00
11	20	Saco de cimento para construção das ilhas no posto Poderá comprar os sacos de cimento diretamente da cidade do cliente, o custo sairá mais em conta	-----	500,00
12	500	Mil tijolos 30x20x10 Poderá comprar os tijolos diretamente da cidade do cliente, o custo sairá mais em conta	Previsão	600,00
13	----	Frete de materiais e equipamentos	Previsão	5.900,00
14	----	Retro escavadeira estendida Com 08 hora de trabalho, a princípio 03 dia para abertura de cada	Previsão Geralmente R\$ 130 hora	3.120,00
15		Caminhão caçamba para retirada de terra Hora com 08 horas de trabalho, a princípio 03 dias	Previsão Geralmente R\$ 120,00 hora	2.880,00
16	----	Caminhão munck para colocar os tanques na cava 02 dias de trabalho (1 dia para descarregar os tanques do caminhão 2 dias para descer os tanques até a cava)	Geralmente R\$ 130 a hora	1.200,00
17	----	POLIMENTO DO PISO E CORTE DE DILATAÇÃO		4.800,00
18	----	TESTE DE ESTANQUEIDADE		2.700,00
19	----	Todo acessória ao cliente, ou seja, todo acompanhamento até o empreendimento funcionando		-----

AVENIDA COPACABANA, NÚMERO DE 54, BAIRRO URCA – JUSTONOPOLIS – RIBEIRÃO DAS NEVES

CONTATO: 31 3638 -7734 / 31 9 9889-1679 - VIVO / 31 9 7560-9184 – TIM

EMAIL: ANECOINSTALACOES@GMAIL.COM

SITE: WWW.ANECOINSTALACOES.COM



Instalação, Reforma e Montagem de Posto
de Combustíveis

Acessória Em Negócios de Combustível

20	----	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DO POSTO DE ABASTECIMENTO Instalação de tanques Instalação de bombas Instalação de filtro Instalação de periféricos de tanques Instalação de periféricos de filtro Instalação de periféricos de bombas Instalação de periféricos de descarga Instalação de periféricos de tubulação de monitoramento Ou seja, toda instalação de SASC (sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis)		39.320,00
21	01	ESTRUTURA METÁLICA 33X10 (completa com material e mão de obra) Já instalada. Colunas 300 x 300 # 3.16 Tesouras perfil treliçado 150 # 3.00 Terças perfil enrijecido 100 # 2.00 Telhas Galvanizadas 043 Calha chapa Galvanizada Testeira chapa preta (fundo em zarcão) Forro em PVC 6 luminárias lâmpada HQI 250 watts Forma de pagamento: 50% de Sinal 30% com estrutura entregue na obra 20% no final da obra	Valor do metro em Minas gerais 600,00	198.000,00
22	- - -	Extintores, placas, demarcações de pisos, material para aferição das bombas	- - -	5.890,00
23	06	Manilhas	previsão	780,00

VALOR TOTAL PARCIAL

R\$ 749.696,00

Lembrando que este valor, não será pago tudo de uma vés, cada item descrito acima tem sua forma e prazo de pagamento, ou financiamento.

Este valor para simples conferencia de futuros gastos podendo sofrer alterações para -(menos) ou para +(mais)

AVENIDA COPACABANA, NÚMERO DE 54, BAIRRO URCA – JUSTONOPOLIS – RIBEIRÃO DAS NEVES
CONTATO: 31 3638 -7734 / 31 9 9889-1679 - VIVO / 31 9 7560-9184 – TIM

EMAIL: ANEKOINSTALACOES@GMAIL.COM

SITE: WWW.ANEKOINSTALACOES.COM



Acessória Em Negócios de Combustível

Instalação, Reforma e Montagem de Posto de Combustíveis

- tanques
- bombas
- filtros
- materiais ecológicos,
- materiais galvanizados
- elétricos

Estes Materiais serão cotados diretamente com os fabricantes.

- ❖ O valor descrito acima e o total, sendo que será enviado para o cliente, todo orçamento individual de cada fabricante, após o CNPJ liberado, sendo assim também será combinado as formas de pagamentos com cada fornecedor, e algumas empresas aceitam financiamento tais como BNDES E FINAME e Etc.

A ANECO, lhe dará toda acessória de cotação dos materiais para montagem do posto, sendo que também podemos estudar outras formas que viabilizará o menor custo para cliente e que atenderá as suas expectativas

A ANECO tem interesse em executar sua obra, oferecemos os melhores preços do mercado atual de montagem de postos de combustíveis

Informativo:

Por gentileza, não mostrar este levantamento para terceiros, ou seja, para outra empresa, pois se trata de um levantamento especial para o cliente.

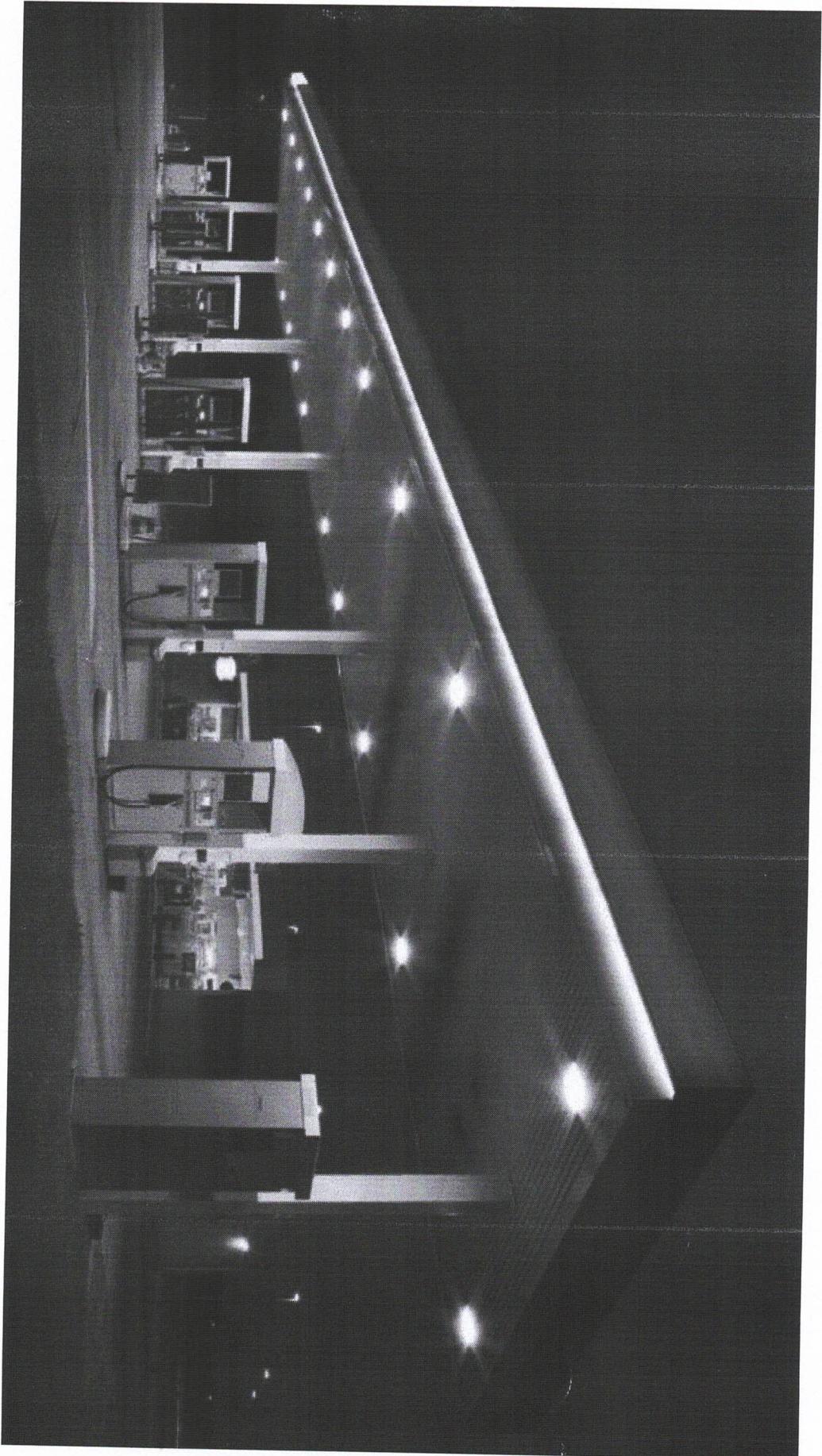
Estamos à disposição para qualquer esclarecimento que surgirem.

BELO HORIZONTE, 13 de maio DE 2022

Acessória Em Negócios de Combustível

AVENIDA COPACABANA, NÚMERO DE 54, BAIRRO URCA – JUSTONOPOLIS – RIBEIRÃO DAS NEVES
CONTATO: 31 3638 -7734 / 31 9 9889-1679 - VIVO / 31 9 7560-9184 – TIM

EMAIL: ANEKOINSTALACOES@GMAIL.COM
SITE: WWW.ANEKOINSTALACOES.COM





Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Ofício n.º: 606/2022/GP/PMDI

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária

Data: 12/12/2.022

Ref.: Projeto de Lei Ordinária n.º 099/2022

Senhor (a) Presidente,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para submetê-lo à aprovação, o Projeto de Lei Ordinária abaixo:

**01) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 109/2022,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.022 QUE “CONCEDE BENEFÍCIO ATRAVÉS DE
DOAÇÃO DE FRAÇÃO IDEAL DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE
DORES DO INDAIÁ – MINAS GERAIS À EMPRESA QUE DESCREVE, PARA
INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

O Projeto de Lei Ordinária n.º 110/2022 ora apresentado, objetiva obter autorização legislativa para a concessão de benefício através de atração de doação de fração ideal de área de propriedade do Município de Dores do Indaiá – Minas Gerais, à empresa **BORGES E FONSECA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.851.465/0001, sediada na cidade e Comarca de Dores do Indaiá, na Rua Antônio Alves Monteiro, n.º 19, Vale do Sol, Minas Gerais, CEP 35610-000.

A doação da Fração Ideal destina-se a construção, instalação e funcionamento de estabelecimento comercial destinado ao comércio varejista de combustíveis para veículos automotivos (Posto de Abastecimento), e ainda lava jato, loja de conveniências, restaurante, borracharia, etc.

A Sócia-proprietária da **BORGES E FONSECA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, Sra. Ana de Jesus Fonseca, através de requerimento protocolizado junto a Municipalidade pleiteou a concessão dos benefícios previstos na Lei



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Municipal n.º 2.935/2021, de 17 de Maio de 2.021, que "Dispõe Sobre a Instituição do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Dores do Indaiá (PRODEDI), Cria a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE) e dá Outras Providências.", tendo juntamente com seu requerimento apresentado o Plano de Negócio e a documentação necessária à análise de seu pedido.

Em 16/11/2.022 a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE) de Dores do Indaiá – Minas Gerais, constituída e nomeada através do Decreto Municipal n.º 172/2022, de 13 de Junho de 2.022, que "Constituí a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico de Dores do Indaiá – CMDE, Nomeia Seus Membros e dá Outras Providências.", reuniu-se para análise, discussão e votação acerca do pleito formulado pela empresa **BORGES E FONSECA EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Analizando o Plano de Negócios e a documentação apresentados pela **BORGES E FONSECA EMPREENDIMENTOS LTDA.** a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico de Dores do Indaiá – CMDE, após amplas discussões e deliberações e verificando que a Requerente atendeu às exigências contidas na Lei Municipal n.º 2.935/2021, e ainda que a iniciativa gerará cerca de 80 (oitenta) empregos diretos, 30 (trinta) empregos indiretos, e contribuirá também para o aumento da arrecadação municipal, deferiu o pleito da **BORGES E FONSECA EMPREENDIMENTOS LTDA.** concedendo a ela os benefícios previstos no art. 4º, incisos I a VI e no art. 5º, inciso VI, ambos Lei Municipal n.º 2.935/2021, de 17 de Maio de 2.021, que "Dispõe Sobre a Instituição do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Dores do Indaiá (PRODEDI), Cria a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE) e dá Outras Providências.", tendo o Chefe do Executivo ratificado a decisão da Comissão.

O incentivo proposto leva em conta a função social decorrente da criação e manutenção de empregos, e a importância para a economia do Município de Dores do Indaiá na geração de emprego e renda, bem como a participação da Empresa no aumento da arrecadação do ISS – Imposto Sobre Serviços.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Cumpre-nos informar que o investimento para a construção, implantação e funcionamento do empreendimento tem o valor total de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), com prazo máximo de 02 (dois) anos para conclusão das obras e início das atividades de funcionamento.

Diante do exposto, pela urgência e pelo interesse público relevante de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 109/2022, requerendo a designação de reunião, para apreciação, discussão e votação do presente projeto de lei, nos termos do art. 54, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Dores do Indaiá e nos termos do art. 150, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

No ensejo, renovo a V. Exa. e a seus Ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 12 de Dezembro de 2.022.

A large, handwritten signature in black ink, appearing to read "Leandro Cesar Renault Moreira", is positioned above the title. The signature is fluid and cursive.

**LEANDRO CESAR RENAULT MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**Exmo. Sr.
José Ailton de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Dores do Indaiá**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – CNPJ 18.301.010/0001-22 – PÇA. DO ROSÁRIO, 268 - ROSÁRIO
FONE: (037) 3551-4243 - CEP 35610-000 E-MAIL: adm@doresdoindaia.mg.gov.br - DORES DO INDAIÁ-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 109/2022.

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS.

SOLICITANTE: PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 109/2022

PARECERISTA: MAYCKON APARECIDO LEITE.

I- RELATÓRIO:

Consulta-se a requerente, através de sua Presidência, sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto epigrafado, de autoria do Poder Executivo citado, que: “**CONCEDE BENEFÍCIO ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE FRAÇÃO IDEAL DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ – MINAS GERAIS À EMPRESA QUE DESCREVE, PARA INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Em síntese é o relato do necessário.

DA MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA.

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestações efetivamente legítima do Parlamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

Desta forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta casa.

De qualquer sorte, torna-se de suma importância algumas considerações sobre a possibilidade e compatibilidade da nova sistemática adotada para o processo legislativo no âmbito desta Casa de Leis.

É atribuição do assessor jurídico a emissão de pareceres, por escrito, das proposições que tramitam na Casa, quando lhes forem solicitados, bem como, prestar assessoria e consultoria à Presidência, Mesa Diretora e as Comissões Permanentes e Especiais.

A sistemática ressalte-se, não é exclusividade deste Poder, sendo adotada por diversas outras Câmaras Municipais brasileiras.

Ainda assim, a opinião técnica desta Assessoria Jurídica Legislativa é estritamente jurídica e opinativa, não podendo substituir a manifestação das Comissões Legislativas especializadas, pois a vontade do Parlamento deve ser cristalizada através da vontade do povo, aqui efetivada por meio de seus representantes eleitos. E são esses mesmos representantes que melhor podem analisar todas as circunstâncias e nuances (questões sociais e políticas) de cada proposição.

Por essa razão, em síntese, a manifestação desta assessoria jurídica, autorizada por norma deste Parlamento Municipal, serve apenas como norte, em caso de concordância, para o voto dos edis, não havendo substituição e obrigatoriedade em sua aceitação e, portanto, não atentando contra a soberania popular representada pela manifestação dos Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaiá.mg.gov.br

DA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

Os bens públicos são inalienáveis enquanto incluídos na categoria de bens de uso comum do povo ou enquanto tiverem afetação pública (ou seja, bens de uso especial). E, uma vez integrante do patrimônio disponível do Município como bem dominical é que se admite a sua alienação, e desde que observados os demais dispositivos legais autorizadores da regência.

A alienação dos bens públicos consiste na transferência da propriedade do bem, que pode ocorrer de forma remunerada ou gratuita, por meio de doação, permuta, venda, dação em pagamento, entre outros.

Esses instrumentos jurídicos não podem ser utilizados de forma absoluta no regime dos bens públicos, já que estes, pertencendo à coletividade, daí a necessidade da supremacia, em vários aspectos, das regras de direito público.

A doação pode ser simples ou com encargo, sendo esta primeira a indicada para a hipótese vertente, considerando que será feita para a construção de um empreendimento de posto de gasolina, lojas de conveniência, pista de moto ect... em regime de benefícios nos termos da lei municipal nº 2935/2021 que: “ Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Dores do Indaiá (PRODEDI).

O conceito e possibilidade da alienação de bem público, e de uma de suas espécies, a doação, segundo entendimento do saudoso HELY LOPES MEIRELLES, verbis:



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

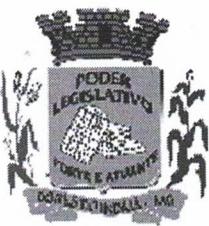
Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmndoressdoindaiá.mg.gov.br

“Alienação é toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura(...). Qualquer dessas formas de alienação pode ser utilizada pela Administração Pública, desde que satisfaça as exigências administrativas para o contrato alienador e atenda aos requisitos do instituto específico. Em princípio, toda alienação depende de lei autorizadora, de licitação, e de avaliação da coisa a ser alienada, mas casos há de inexigibilidade dessas formalidades, pois incompatíveis com a própria natureza do contrato.(...) Doação é o contrato pelo qual uma pessoa (doador), por liberalidade, transfere do seu patrimônio um bem para o de outra (donatária).(...) É contrato civil, e não administrativo, fundado na liberalidade do doador, embora possa ser com encargos para o donatário.(...) A Administração pode fazer doações de bens móveis e imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse coletivo. Essas doações podem ser com ou sem encargos e em qualquer caso dependem de lei autorizadora, que estabeleça as condições para sua efetivação, de prévia avaliação do bem a ser doado e de licitação.” (Direito Administrativo Brasileiro, 26º Edição, 2001, pgs. 493 e 496)”.

Portanto, segundo a doutrina, a doação de bem público é possível quando objetiva incentivar atividades particulares vinculadas ao proveito coletivo dos municípios. Exige-se, assim, a caracterização do interesse público na alienação pretendida, requisito que não pode ser esquecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaiá.mg.gov.br

Para que se possa realizar a doação, faz-se necessário a observância de determinadas exigências de cunho legal, mormente o art. 17, da Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

A interpretação dada pelos doutrinadores é no sentido da proibição de qualquer doação (sem encargos, ou seja, pura e simples) de imóvel a particular, e não somente da doação com licitação dispensada.

A doação com encargos, além dos requisitos antes elencados, reivindica prévia licitação, que será dispensada no caso de interesse público devidamente justificativo, sendo que a lei de autorização deverá conter os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, por força do art. 17, §4º, da Lei nº 8.666/93, no caso em análise é o art. 2º do presente projeto.

O Município pode promover a doação dos seus imóveis, desde que atendidos, imperiosamente, os 3 primeiros requisitos, quais sejam, existência de interesse público, avaliação prévia do bem e autorização legislativa.

Logo, a demonstração do interesse público envolvido, tal qual a avaliação prévia, são requisitos imprescindíveis para a apreciação do projeto de lei que autoriza a doação, devendo os documentos pertinentes integrar o processo legislativo para possibilitar a perfeita compreensão e análise do mérito pelo Plenário..

Assim, são elementos que caracterizam a doação: o *animus donandi*, a transferência de propriedade do bem em favor do donatário e a aceitação deste. A aceitação pode ser: 1- expressa, 2- tácita (manifestação indireta por



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaiia.mg.gov.br

atos compatíveis com a aceitação) ou 3- presumida. De acordo com art. 539 do Código Civil, na doação com encargos não se admite a aceitação presumida.

Por estes fundamentos, entendemos que o projeto de Lei em referência são legais e constitucionais, além de atenderem aos requisitos constitucionais e legais relativos à matéria, bem como os princípios gerais da Administração Pública e demais normas do Direito Administrativo.

DA TÉCNICA LEGISLATIVA.

Técnica Legislativa é o conjunto de preceitos pertinentes a forma, processo e fundo que se utiliza na elaboração das leis. Os preceitos atinentes à forma englobam as exigências de clareza, concisão, correção linguística e estruturação adequada do texto.

A exigência de clareza decorre da necessidade de conferir ao texto transparência, limpidez e inteligibilidade com vistas à sua correta interpretação e aplicação. A concisão decorre da necessidade de emprestar ao texto legal precisão e apuro. A exigência de correção está insita à inadmissibilidade de o texto legal agredir o registro padrão do idioma (norma culta). A estruturação adequada do texto visa na necessidade de conferir ordem lógica à matéria normativa.

Os preceitos atinentes ao processo abarcam o domínio do assunto, a escolha da matéria e o modo de sua inserção no ordenamento jurídico. O domínio do assunto é essencial para a clareza da exposição e a clareza do enunciado. A escolha da matéria é fundamental para a definição do conteúdo e do alcance do texto legal. O modo de inserção no ordenamento jurídico se



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaiá.mg.gov.br

traduz como a norma se materializa e se encaixa no conjunto das leis.

Quanto aos preceitos atinentes ao fundo, estes abrangem os exames de constitucionalidade e de juridicidade da proposição legislativa. Constitucionalidade é a adequação de conteúdo e de forma relativa à lei fundante, enquanto que a juridicidade é o respeito aos princípios gerais do direito e às normas de hierarquia superior.

No Brasil, apesar de já termos avançado muito no plano das elaborações doutrinárias, o trabalho das equipes técnicas que assessoram os responsáveis pela produção de atos normativos e certa desatenção ou rebeldia dos agentes políticos ao apuro técnico, está a merecer meditação, no tocante ao segmento ementa.

Observe o leitor que só estamos a nos referir ao anúncio da lei, do decreto, do decreto legislativo ou da resolução, não à parte dispositiva de cada um deles, que isso é mérito, para dizer que, se não estamos bem quando cuidamos do acessório, mas tem sua serventia, também não devemos estar bem no substancial, na construção do articulado.

Como regra geral, na elaboração de minutas de proposições legislativas, além da Lei Complementar no 95, de 1998, com as alterações promovidas pela Lei Complementar no 107, de 2001, recomenda-se utilizar a técnica adotada no texto da Constituição Federal: uso de maiúsculas ou minúsculas", itálico ou negrito, pontuação, espaçamento, números, letras.

São os seguintes os elementos constitutivos das minutas de proposições legislativas:

a) parte preliminar, compreendendo a epígrafe, a ementa, o preâmbulo, o enunciado e a indicação do âmbito de aplicação de suas disposições.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaiá.mg.gov.br

A epígrafe, grafada em caracteres maiúsculos, indica a espécie de proposição, o número de ordem e o ano de apresentação.

A ementa oferece um resumo claro, fiel e conciso do conteúdo do projeto, devendo, se alterar dispositivo de outra norma, a ela fazer referência, mediante a transcrição literal ou resumida. Se literal, será grafada em itálico, com inicial minúscula; se resumida, deverá manter os termos essenciais para identificação da norma alterada. Ementa de projeto de lei que vise modificar outra lei deverá ser explícita quanto ao objeto da alteração.

O preâmbulo indica o órgão ou a instituição competente para a prática do ato e sua base legal. No preâmbulo, o órgão legiferante, mediante ordem de execução, baixa o ato de que é titular, nucleando-se nas formas verbais decreta, resolve ou promulga, nos termos da competência de que esteja investido.

O enunciado da norma comprehende o seu objeto- e a especificação do âmbito de sua aplicação. Reserva-se o primeiro artigo do projeto para o enunciado.

b) parte normativa, compreendendo o texto da norma. É a matéria de que trata a proposição. Possui as seguintes características:

- divide-se em artigos;
- o artigo subdivide-se em parágrafos; estes e o caput do artigo, em incisos; estes, em alíneas; estas, em itens;
- os artigos podem agrupar-se em subseções; estas, em seções; estas, em capítulos; estes, em títulos; estes, em livros; estes, em partes, que poderão desdobrar-se em parte geral e parte especial, ou em partes expressas em numeral ordinal, por extenso. Poderá haver, também, agrupamento em disposições preliminares, disposições gerais, disposições finais e disposições transitórias;



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaiá.mg.gov.br

- os assuntos gerais devem vir antes dos especiais; os essenciais, dos accidentais; os permanentes, dos transitórios.

O artigo é a frase-unidade do contexto, à qual se subordinam parágrafos, incisos, alíneas e itens, devendo:

- encerrar um único assunto;
 - iniciar-se por letra maiúscula;
 - fixar, no *caput*, o princípio, a norma geral, deixando para os parágrafos as restrições ou exceções;
 - numerar-se por algarismos arábicos, em ordinais, até "nono", e cardinais, seguidos de ponto, de "10" em diante;
 - abreviar-se a palavra em "art." ou "arts.", se singular ou plural, respectivamente, quando seguida do respectivo número. Nos demais casos, deverá ser grafada por extenso.
- O parágrafo é o complemento aditivo ou restritivo do caput do artigo, devendo:
- iniciar-se por letra maiúscula;
 - numerar-se conforme as normas aplicáveis ao artigo;
 - representar-se com o sinal §, para o singular, e §§, para o plural, sempre que seguido do(s) respectivo(s) número(s);
 - denominar-se parágrafo único, por extenso e grafado em itálico, seguindo-se ponto, quando houver apenas um parágrafo vinculado ao artigo;
 - compreender um único período, encerrado com ponto final, podendo desdobrar-se em incisos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaiá.mg.gov.br

O inciso é o desdobramento do caput do artigo ou do parágrafo, comumente destinado a enumeração, devendo-se empregar:

- algarismos romanos seguidos de travessão, em sua numeração;
- inicial minúscula;
- terminação por ponto-e-vírgula, salvo quanto ao último, que termina por ponto final;
- dois pontos antes das alíneas em que se desdobre.

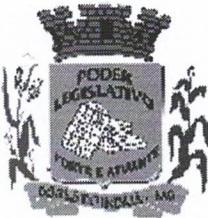
A alínea é o desdobramento do inciso, indicada por letra minúscula, seguida de parêntese.

O item é o desdobramento da alínea, indicado por algarismo arábico, seguido de parêntese.

As palavras subseção e seção e seus respectivos nomes são centralizados e grafados apenas com a inicial maiúscula. São identificadas por algarismos romanos. O nome da seção é posto em negrito.

As palavras capítulo, título, livro e parte e as expressões disposições preliminares, gerais, finais e transitórias deverão ser centralizadas e grafadas com letras maiúsculas e identificadas por algarismo romano. Seus respectivos nomes serão grafados em negrito, com apenas as iniciais maiúsculas.

c) parte final, compreendendo as disposições necessárias à implementação da norma, as disposições de caráter transitório, a cláusula de vigência⁴ e a cláusula revogatória. É vedado utilizar a expressão genérica "Revogam-se as disposições em contrário".



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaiá.mg.gov.br

A seguir, justifica-se a proposição. Na justificativa", apresentam-se os argumentos destinados a demonstrar a necessidade ou a oportunidade da nova norma.

Por fim, coloca-se o fecho, o encerramento do projeto, de que constam:

- local ("Sala das Sessões:", "Sala da Comissão"8 ou "Sala de Reuniões");
- nome do(s) autor(es).

As alterações propostas a diploma legal conformar-se-ão, quanto possível, para evitar quebra de uniformidade, aos padrões de técnica legislativa nele observados.

Feitas estas singelas observações e analisando detidamente o projeto, verifica-se que o mesmo atende a boa técnica legislativa e ser constitucional e legal, ao comando do parágrafo único do art. 59 da Carta da República de 05 de outubro de 1988 e a Lei Complementar n 95/1998, deve sofrer duas alterações.

DA TRAMITAÇÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO:

Para a regular tramitação, o projeto deverá receber o parecer das Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, Comissão de Viação e Obras Públicas, Comissão de Agricultura, Pecuária, Comércio e Industrias nos termos dos artigo 42, 43, 44 e 46 do Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaiá.mg.gov.br

Quanto ao quórum de votação é pela maioria simples, por não se enquadrar no rol dos §§ 3º e 4º do artigo 182 da Norma Regimental.

III- DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, respeitada a natureza opinativa do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das comissões permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e assegurada a soberania do Plenário, a Assessoria jurídica **opina** pela legalidade e pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 109/2022, do Executivo Municipal, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e do Plenário desta Casa Legislativa.

Dores do Indaiá, 13 de Dezembro de 2022.



**Mayckon Leite.
OAB/MG 151.518
Assessor Jurídico.**



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaiá.mg.gov.br

Aprovado

José Ailton de Souza
Presidente

EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 109/2022.

Os vereadores que esta subscrevem no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, com fulcro no artigo 162 § 4º do Regimento Interno, apresenta para analise e deliberação do Plenário dessa Casa de Leis as seguintes Emendas:

EMENDA MOFIFICATIVA N° 01/2022.

Art.1º - Fica modificada a redação do inciso IV do art. 3º que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

(....)

IV- Iniciar suas atividades operacionais em 12 (doze) meses, da data de encerramento do prazo de início da construção, podendo ser prorrogado em função da complexidade do projeto e da construção;

(...)

VI- Não alienar o bem público imóvel recebido em doação, num prazo de 10 (dez) anos;

Art.2º - O art. 8º fica alterado passando a vigor com a seguinte redação:

Art.8º - Fica vedado a beneficiária, num prazo de 10 (dez) anos hipotecar ou dar em garantia, a instituições Financeiras ou bancárias, a fração ideal dada a título de concessão de benefício, para fins de levantamento de empréstimos destinados a qualquer finalidade .

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including 'Eduardo', 'José Ailton', 'Adriano', and 'Presidente' (President).]



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

Art. 3º - O art. 6º fica alterado passando a vigor com a seguinte redação:

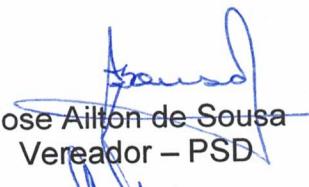
Art.6º- Na escritura pública constará, ainda cláusula de inalienabilidade do terreno doado, sem prévia autorização escrita da prefeitura, ressalvado o prazo estabelecido no art. 3º, inciso VI.

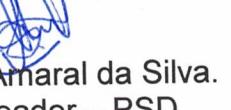
JUSTIFICATIVA:

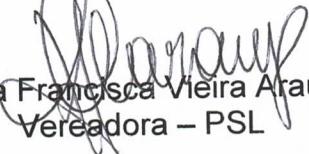
A presente emenda visa adequar o projeto ao interesse do município e não onerar e engessar demasiadamente o empreendedor.

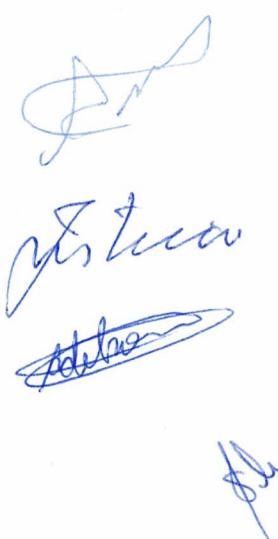
Diante do exposto, apresentamos a presente emenda para votação plenária.

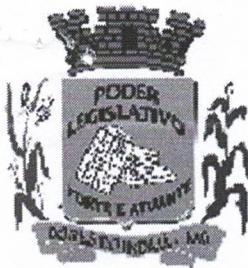
Câmara Municipal de Dores do Indaiá, 13 de Dezembro de 2022.


Jose Ailton de Sousa
Vereador – PSD


Adão Amaral da Silva.
Vereador – PSD


Karla Francisca Vieira Araújo
Vereadora – PSL





CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaiia.mg.gov.br



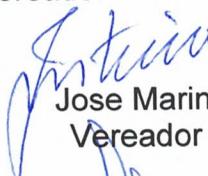
Gustavo Henrique de Oliveira Feliciano.
Vereador- PATRIOTA



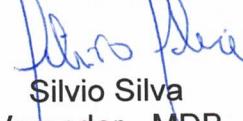
Adilson Mário Alves
Vereador – PODEMOS



Leonardo Diogones Coelho
Vereador - REPUBLICANOS



José Marinho Zica
Vereador - MDB



Silvio Silva
Vereador - MDB



Adilson Pereira Lino
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dores do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

PARECER DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº. 109/2022

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL ;
COMISSAO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS , COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS e COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

PARECER CONJUNTO PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1º Turno Turno único

Os membros das **COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL ; COMISSAO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS , COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA** da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, após a apreciação e estudo conjunto ao Projeto de Lei nº 109/2022 de autoria do poder executivo, enviado pelo Presidente da Casa a esta pasta, resolvem:

Pela aprovação.

O Projeto de Lei em análise **““ CONCEDE BENEFÍCIO ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE FRAÇÃO IDEAL DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ – MINAS GERAIS À EMPRESA QUE DESCREVE, PARA INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O citado projeto cumpre os aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental. Segue, ainda, a boa técnica legislativa, não havendo vício de linguagem, defeito ou erros materiais. Além disso, o projeto atende às exigências fiscais e orçamentárias vigentes, sendo de extrema relevância justificando sua tramitação em caráter de urgência por se tratar de empreendimento na cidade que gerará emprego e renda. Quanto a emenda apresentada essa também cumpre os aspectos constitucionais e regimentais.

Assim, após estudo da proposta, inclusive do parecer jurídico, opinamos por sua tramitação e aprovação, haja vista que não possui vícios a coibir, encontra-se apta à tramitação, discussão e deliberação plenária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG

Dores do Indaiá, 13 de Dezembro de 2022.

Gustavo Henrique de Oliveira Feliciano

Silvio Silva

José Marinho Zica

Adilson Pereira Lino

Leonardo Diogenes Coelho

Karla Francisca Vieira Araújo

Adilson Mário Alves

Adão Amaral da Silva

Adão Amaral da Silva